



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025
vm

AUTÓGRAFO Nº 137, DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 174, DE 2022 (sem emenda)

Altera a legislação que autorizou o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL) e fixa novo prazo para o cumprimento de encargo pela concessionária.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que autorizou o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL) e fixa novo prazo para o cumprimento de encargo pela concessionária.

Art. 2º - A Lei "R" nº 73, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º - ...

...

§ 1º - A concessão administrativa de uso autorizada por esta Lei tem caráter irrevogável e irretratável, salvo no caso de descumprimento por parte da cooperativa concessionária das obrigações e encargos para ela estabelecidos.

..."

Art. 3º - Para o cumprimento do encargo referido no inciso I do *caput* do artigo 3º da Lei "R" nº 73, de 15 de julho de 2015, fica concedido à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL) novo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, fica revogada a Lei R" nº 40, de 7 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,
3 de novembro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

Página 1 de 1